



RECOMENDAÇÃO Nº. 11/2012

Assenta sobre o uso exclusivo do Malote Digital para fins de encaminhamento das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) e vedação quanto ao seu recebimento se utilizada outra forma de envio, salvo exceções expressas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Arquilau de Castro Melo, no uso das atribuições contidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e ainda,

CONSIDERANDO que quando da implantação do processo eletrônico no Estado ocasionou procedimentos diversos quanto ao envio das peças necessárias à criação de Processo de Execução Penal (PEC),

RESOLVE, nos termos do estatuído no item 1.2.9, da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 03/2007-COGER),

RECOMENDAR:

a) aos Juízes de Direito e Juízes de Direito Substitutos, investidos de competência criminal e infracional, que:

a.1) orientem seus Diretores de Secretaria que remetam à respectiva Seção/Setor de Distribuição Criminal ou aos Secretários de Administração da Diretoria do Foro, além da guia de recolhimento, as peças de informações preconizadas nos incisos I a XIII do artigo 1º da Resolução 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, exclusivamente pelo Malote Digital, esclarecendo-os que quando ocasionar inoperabilidade do referido Sistema, deverão comunicar, de imediato, à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça;

b) aos Juízes de Direito que exercem a função de Diretor do Foro:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

b.1) orientação aos Chefes/Distribuidores de Seção de Distribuição Criminal e aos Secretários de Administração da Diretoria do Foro, que não poderão receber aludidos documentos que não seja pela forma de envio supracitado (malote digital), salvo a hipótese de inoperância do Sistema ou o caso requeira urgência.

Publique-se na imprensa oficial, veiculando de modo permanente no sítio (site) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, 15 de outubro de 2012.

Desembargador **Arquilau de Castro Melo**
Corregedor Geral da Justiça